

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 2.812, DE 2003

Estabelece regras de financiamento da
Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

EMENDA

Acrescente-se um § 2º ao art. 3º do projeto com a redação abaixo,
renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

*“§ 2º Só poderão habilitar-se ao
financiamento nas condições favorecidas de que trata o
caput deste artigo os empreendimentos que se
comprometerem a permanecer no local do projeto
aprovado por um período mínimo equivalente ao dobro
do prazo pactuado do financiamento.”*

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

Relator